







CHAMADA FUNDECT N° 24/2025- PICTEC MS - Edição 5 Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Lei Federal 10.973/2004 c.c Decreto Estadual 15.116/2018, Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, Resolução SEFAZ 2.052/2007 e Resolução Sefaz 2.093/2007 e as disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETO

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

- **2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até quatro estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.
- **2.2** As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.
- 2.3 Os objetivos específicos deste Edital são:
- a) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- b) contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado;
- c) implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- d) qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	Datas
Lançamento da Chamada Pública*	09/07/2025
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias após a data de lançamento
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 09/07/2025 a 05/09/2025
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 19/09/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - Fase de Análise de Enquadramento*	A partir do dia 03/10/2025









Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas - Fase Análise de Mérito e Relevância*	A partir de 24/11/2025
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 12/12/2025
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 03/02/2026 a 27/02/2025
Período de aprovação da indicação os bolsistas no SIGFUNDECT pela equipe FUNDECT	De 03/02/2026 a 13/03/2026
Inserção da documentação on line do professor-orientador e dos estudantes bolsistas no SIGFUNDECT	De 16/03/2026 a 20/03/2026
Vigência das bolsas	01/04/2026 à 31/03/2027

^{*} No Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- **4.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira e a concessão correrá à conta dotação orçamentária: programa de trabalho 10.83207.19.573.2217.6115 e natureza da despesa 33901801, fonte 0150000001.
- **4.2** O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 7.200.000,00(sete milhões e duzentos mil reais), correspondendo à concessão de até 1000 (mil) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-Jr) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.
- **4.3** A Fundect vai realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com a homologação do resultado final desta chamada. O pagamento das cotas de bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, até o dia 30 do mês subsequente ao de competência.
- **4.4** Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas abaixo, de acordo com a dependência administrativa da instituição onde o projeto será executado e com a qual o proponente possui vínculo.

Faixa	Quantidade máxima de propostas aprovadas
A - Escolas Públicas Estaduais	175
B - Escolas Públicas Federais	75

- **4.5** Caso a demanda qualificada em uma das faixas não atinja seu limite previsto de propostas aprovadas, a FUNDECT poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.
- **4.6** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **5.1** Para o professor-orientador:
- a) ser o coordenador da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- e) possuir, no mínimo, formação em nível de especialização;









- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT https://sigFUNDECT.ledes.net);
- h) não possuir qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da assinatura do Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa;
- i) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- j) possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos; e
- k) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada FUNDECT PICTEC n. 14/2024, não possuir qualquer tipo de pendência referente à prestação de contas no âmbito da referida chamada.

5.2 Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT https://sigFUNDECT.ledes.net), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/HAJA (ensino fundamental bloco intermediário e bloco final).
- f) O estudante não poderá estar matriculado no último ano do Ensino Médio da instituição de ensino à qual o projeto estiver vinculado. A indicação de bolsistas deverá observar essa condição como critério obrigatório, visando garantir a permanência do estudante durante toda a vigência do projeto;
- g) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- j) possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos;
- l) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada FUNDECT PICTEC n. 14/2024, não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas no âmbito da referida chamada.

5.3 Para a Instituição de Ensino Médio:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas:
- c) apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- d) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- e) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- f) colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e
- g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

5.4 Para a o Projeto de Pesquisa a ser submetido:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 04 (quatro) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas a escola deverá ser a mesma com a qual o professor-orientador possui vínculo;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao professor-orientador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (https://odsbrasil.gov.br/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/) este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.









- **5.5** É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- **5.6** O coordenador da proposta deve garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço https://sigFUNDECT.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 24/2025- PICTEC MS Edição 5
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **6.2** A proposta poderá ser submetida até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **6.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.
- **6.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

- **7.1** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes do coordenador proponente;
- b) Declaração de anuência da Instituição onde o projeto será executado, assinada por seu representante legal, **conforme modelo disponível no SIGFUNDECT**, confirmando o vínculo da instituição com o professor-orientador e que esta dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa proposto;
- c) Projeto de Pesquisa, seguindo rigorosamente o <u>modelo disponível no SIGFUNDECT</u> propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no modelo não serão enquadradas;
- d) Cópia frente e verso do diploma de maior titulação.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** O processo de análise e julgamento será composto por duas fases:
- a) Análise de Enquadramento; e
- b) Análise de Mérito e Relevância.
- 8.2 Análise de Enquadramento
- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da FUNDECT.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.









8.3 Análise de Mérito e Relevância

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) ad hoc.
- b) É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo uma nota de zero a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas decimais. Caberá aos consultores emitir parecer justificado acerca da nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iquais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: propostas com maior pontuação nos itens A, B, C e D da Tabela 01; e propostas com data mais antiga de submissão.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- j) Somente as propostas recomendadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, poderão ser aprovadas pela FUNDECT.

Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

	Critérios de análise e julgamento	Conceito
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/	() Muito Bom – 4,00 pontos () Bom – 3,00 pontos () Regular – 2,00 pontos () Pouco consistente – 1,00 ponto () Inconsistente – 0,00 ponto
В	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0,00 ponto
С	Foco, clareza, coerência textual e metodológica; e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0,00 ponto
D	Titulação máxima do professor-orientador	() Doutorado - 1,00 () Mestrado - 0,50 () Especialização - 0,00

- **8.4** Após apreciação da Diretoria Científica da FUNDECT, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas recomendadas, quanto às suas aprovações.
- **8.5** A homologação do resultado final será publicada no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.0 INDICAÇÃO DAS BOLSAS PELOS COORDENADORES DOS PROJETOS APROVADOS NA PLATAFORMA SIGFUNDECT E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA:

- **9.1** Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "em andamento", iniciará a Fase 2 desta Chamada, pela qual Coordenador da proposta será convocado a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para indicar os bolsistas, criando uma nova requisição de bolsa para cada aluno bolsista (bolsa IC junior) e para a sua própria bolsa de coordenador do projeto (bolsa ACTT-F), conforme <u>Tutorial de indicação de bolsista</u>, no prazo descrito no cronograma. Todos os bolsistas precisam possuir cadastro no SigFUNDECT, conforme manual disponível no site da Fundect.
- **9.2** No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas na requisição de bolsa e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado na plataforma SIGFUNDECT.









- **9.3** Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela FUNDECT, de todas as bolsas indicadas, o Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa será disponibilizado eletronicamente pela FUNDECT. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo diretor da instituição de ensino, pelo Coordenador do projeto, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br conforme manual disponível no site da Fundect.
- **9.4** Todos os bolsistas, o diretor da instituição de ensino, o Coordenador do projeto deverão formalizar a concessão da bolsa por meio da assinatura do Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa. No referido Termo, serão detalhadas informações como o valor e a vigência da bolsa, os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como quaisquer condições e exigências específicas relacionadas à concessão da bolsa. A minuta do Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa encontra-se anexa a esta chamada.
- **9.5** O não cumprimento das indicações dos bolsistas dentro do prazo estabelecido no cronograma da chamada item 3.1, implicará no cancelamento da contratação do projeto, e consequente chamada das propostas em lista de espera.

10. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA BOLSISTA NO SIGFUNDECT, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

- **10.1** A fim de viabilizar a implementação das bolsas, Fase 3 desta Chamada, a documentação elencada abaixo deverá ser submetida através do SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, especificamente no item "8.1 Documentos", o manual para a inserção de documentos na plataforma SigFUNDECT, pode ser visualizado através no site da Fundect (aba manual do pesquisador Manual de Inserção de Documentos). O coordenador é responsável por submeter os documentos necessários, os quais devem estar consolidados em um **ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF, POR BOLSISTA**. A ordem de disposição dos documentos no arquivo deve seguir a sequência descrita abaixo:
- a) CPF de cada bolsista indicado;
- b) Declaração de Regularidade, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect. (Anexo 3)
- c) Declaração de Dados Bancários, conforme modelo disponibilizado no site da FUNDECT; (Anexo 4)
- d) Declaração de não parentesco do coordenador com os alunos indicados, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect.
- e) Para alunos bolsistas menores de 18 anos, é necessário apresentar uma declaração de autorização de participação emitida pelo responsável legal, conforme o modelo disponibilizado no site da FUNDECT(Anexo 5). Além disso, é obrigatório anexar um documento oficial que comprove a tutoria legal do responsável pelo aluno bolsista.
- f) Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa, em formato PDF de cada bolsista, com assinaturas digitais gov.br do bolsista, do diretor da Escola, pelo Coordenador do projeto, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br no site da Fundect contém na aba manual do pesquisador, consta o manual com com instruções para utilizar a assinatura.gov. Em caso de bolsista menor de 18 anos, uma das assinaturas destinada à testemunha deverá ser assinada pelo responsável legal do bolsista aluno. (Anexo 1 aluno bolsista) e (Anexo 2 Coordenador do projeto)
- **10.2** Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 17 horas na data limite estabelecida no cronograma desta chamada. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.
- 11.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- **11.3.** A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

12. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

12.1 Apenas nos casos em que o projeto estiver aprovado e ainda em fase de contratação na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 - PICTEC MS - Edição 5, ou seja, sem a indicação dos alunos bolsistas, se o









professor-orientador for transferido para outra escola pública no estado de Mato Grosso do Sul, será autorizado o desenvolvimento do projeto na nova instituição, desde que a Fundect seja formalmente comunicada sobre a mudança. Além disso, a direção da nova escola deverá preencher a Declaração de Anuência da Instituição, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, devidamente assinada pelo representante legal. A declaração deve confirmar o vínculo do professor-orientador com a instituição e assegurar que a escola dispõe da infraestrutura necessária para a execução das atividades previstas no projeto de pesquisa.

- **12.2** Na eventualidade da perda de vínculo do professor-orientador com a escola onde o projeto selecionado na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025– PICTEC MS Edição 5, está sendo desenvolvido, ou seja, após a indicação dos alunos bolsistas, ele poderá permanecer como coordenador do projeto. No entanto, é fundamental a apresentação de uma declaração conjunta, assinada tanto pelo professor-orientador quanto pelo diretor da instituição de ensino, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso engloba a execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado nesta Chamada, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi inicialmente aprovado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado.
- **12.3** O Professor-orientador também poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição e do professor-orientador contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da FUNDECT as deliberações de aprovação. Se a substituição for aprovada, o novo Professor-orientador deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 5.1 desta Chamada. Além disso, o professor-orientador substituto deverá firmar um novo Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada e deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.
- **12.4** A substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 15 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à FUNDECT. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo professor-orientador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituto deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5.2 desta Chamada e firmará novo Termo de Compromisso Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada. Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.
- **12.5** Caso o professor-orientador não possa mais coordenar o projeto e não consiga indicar um substituto, o projeto será automaticamente cancelado, acarretando no cancelamento da bolsa concedida ao professor-orientador e de todas as bolsas concedidas aos alunos bolsistas.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da FUNDECT, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)." Devendo inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015."

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- **14.1** O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, tais como:
- a) O vídeo, a ser produzido pelo próprio grupo, deverá ser entregue à Fundect, conforme as orientações de formatação e envio que serão oportunamente disponibilizadas pela Fundação. O material será utilizado pela Fundect para fins de divulgação dos projetos em seus canais institucionais e redes sociais.
- b) submeter e inserir os Relatórios técnico de atividades de cada aluno bolsista, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect
- c)Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar









semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.

d) A participação dos projetos vinculados ao PICTEC 5 na FETECMS 2026, que será realizada em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, ocorrerá mediante a submissão do projeto pelo respectivo coordenador, por meio do edital específico da feira, conforme as orientações de formatação e envio que serão oportunamente disponibilizadas pela Fundect. Todos os projetos aprovados no PICTEC 5 deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para participação na FETECMS 2025, optando por uma das categorias: "FETECMS FUNDECT" ou "FETECMS". Entretanto, somente 100 projetos serão selecionados para receber ajuda de custo da Fundect, conforme distribuição mostrada na tabela abaixo. Para que um projeto do PICTEC seja elegível a esse apoio financeiro, é obrigatória a seleção da categoria "FETECMS FUNDECT" no momento da inscrição no edital da feira. A distribuição das vagas com ajuda de custo será conforme seque:

Localização e Faixa	Quantidade Máxima de Projetos com Ajuda de Custo da Fundect
Escolas Estaduais do interior do Estado (Faixa A)	50
Escolas Estaduais de Campo Grande (Faixa A)	20
Escolas Federais do interior do Estado (Faixa B)	20
Escolas Federais de Campo Grande (Faixa B)	10

- e) Os projetos inscritos na FETECMS 2026 serão avaliados e ranqueados pela Comissão Organizadora da FETECMS, de acordo com sua faixa e localização. Os professores orientadores e estudantes dos projetos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar, durante a FETECMS 2026, as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e a produção intelectual gerada. Caso o projeto não seja aprovado no edital da FETECMS 2026, o coordenador deverá comprovar, junto à Fundect, a participação do projeto em pelo menos uma feira científica.
- 14.2 Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação do professor-orientador do projeto.

14.3 Serão atribuições do bolsista:

- a) Executar as atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais.
- b) Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- c) Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- d) Manter vínculo com a Instituição com a qual o projeto está vinculado durante a vigência da bolsa.
- e) Submeter os relatórios técnicos (parcial) semestral e o final na finalização da vigência da bolsa, via plataforma SIGFUNDECT, acompanhado de Atestado de Matrícula atualizados e ou declaração de vínculo com a escola emitido pela direção da Instituição de Ensino, conforme o calendário estabelecido pela FUNDECT.
- f) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- g) Caso o projeto do qual o bolsista participe seja aprovado no edital da FETECMS 2026 na categoria 'Projeto PICTEC', o bolsista deverá apresentar o projeto sob a orientação do coordenador e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul FETECMS 2026, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Caso o projeto não seja aprovado no Edital da Fetecms 2026, o bolsista deverá apresentar à Fundect a comprovação de participação em, pelo menos, uma feira científica.
- h) Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.
- i) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- j) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.
- m) Estar matriculado no primeiro ou segundo ano do ensino médio em escola pública indicada pelo professor-orientador para desenvolver o projeto.
- 14.4 Serão atribuições do professor-orientador:









- a) Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC 5, com dedicação mínima de oito horas semanais.
- b) Indicar até 4 (quatro) bolsistas que estejam matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio na escola pública que será desenvolvido o projeto.
- c) Orientar os alunos bolsistas nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- d) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica, promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.
- e) Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- f) Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- g) Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.
- h) Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico de todos os alunos bolsistas, conforme orientação da equipe FUNDECT, seguindo o manual de submissão e inserção de relatório disponível no site da Fundect.
- i) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- j) Informar imediatamente à FUNDECT, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.
- I) Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação do projeto, incluindo websites, a logomarca da FUNDECT e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul (disponíveis no site www.FUNDECT.ms.gov.br).
- m) Em caso de solicitação por parte da FUNDECT, realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira, conforme disposto no item 13.1;
- n) Realizar a apresentação junto com os alunos do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.
- o) Ter ciência de que responderá solidariamente à FUNDECT quanto ao ressarcimento dos recursos pagos em proveito do aluno bolsista, caso não comunique à FUNDECT o desligamento do aluno bolsista por qualquer razão, ou seu abandono ou desistência ou o não cumprimento por parte do aluno das disposições pactuadas neste TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes, incluindo abertura de processo de Tomada de Contas Especial.
- p) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

14.5 Serão atribuições da Instituição de Ensino onde a pesquisa é executada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar;
- d) fornecer atestado de matrícula atualizado ou uma declaração de vínculo dos alunos bolsistas com a escola. Esta declaração deve ser entregue ao bolsista para que possa ser anexada ao SIGFUNDECT junto com os relatórios técnicos de atividades (parcial) semestrais e final;
- e) fornecer declaração para o professor-orientador, atestando o vínculo empregatício com a escola e a realização do projeto nas dependências da instituição, a referida declaração deverá ser entregue ao professor-orientador para que seja entregue com os relatórios técnicos (parcial) semestral e final;
- d) apresentar declaração conjunta, assinada pelo professor-orientador e pelo diretor da instituição de ensino, na eventualidade de transferência do professor-orientador para outra instituição de ensino durante a execução do projeto selecionado no PICTEC 5, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso inclui a execução das atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC 5, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi originalmente aprovado.

15. CANCELAMENTO DE BOLSA

15.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:

- a) desligamento da instituição de ensino;
- b) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;









- c) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);
- d) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou
- e) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.
- f) Caso todos os estudantes bolsistas de um projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.
- g) Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.
- **15.2** Caso o coordenador venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, não indicando um coordenador substituto, os recursos de bolsas recebidos deverão ser devolvidos a FUNDECT no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença e de reprovação de bolsa para formação de recursos humanos, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da FUNDECT, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 de Dezembro de 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **16.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **16.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.
- **16.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FUNDECT por meio de mensagem de E-mail para presidencia@FUNDECT.ms.gov.br.
- **16.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.
- **16.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da FUNDECT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **17.1** Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- **17.2** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

19. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

- 19.1 Todos os membros dos projetos das propostas aprovadas nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).
- 19.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS









- **20.1** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.
- **20.2** O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **20.3** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.
- **20.4** As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- **20.5** A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução de suas atividades de pesquisa.
- **20.6** A FUNDECT não fornecerá declaração que comprove as horas de atividades desempenhadas no desenvolvimento do projeto.
- **20.7** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (<u>bolsas@FUNDECT.ms.gov.br</u>).
- 20.8 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **20.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@FUNDECT.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone WhatsApp (67) 3316-6703.

Campo Grande (MS), 08/07/2025

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente da FUNDECT